



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 1, DE 2017 AO SUBSTITUTIVO Nº 1, DE 2017 AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 2017.

Emenda aditiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 05/06/17
Protocolo

Acrescenta Incisos ao art. 32 que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 32”.

.....

.....

Cascavel;
(...) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de

(...) um representante das Associações de Moradores;

(...) um representante da Igreja Católica;

OPEVEL;
(...) um representante da Ordem dos Pastores Evangélicos de Cascavel -

Dê-se na redação final a devida numeração nos Incisos deste artigo.

É a emenda. Sala das Sessões.
Em 5 de junho de 2017.

Parra
Vereador/PMDB

Justificação

A referida emenda tem apenas a intenção garantir que entidades representativas da população em geral também possam fazer parte deste conselho.

Espero, pois, contar com a aprovação da referida emenda.

